



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 · Centro, Piedade/SP · 18170-000 · (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 03 de junho de 2026

Edição 1027

ALISTAMENTO

Militar

OBRIGATÓRIO

Jovens do sexo masculino que completam 18 anos em 2026 devem se alistar **até 30 de junho**.

Cadastre-se pelo site:

www.alistamento.eb.mil.br

ou presencialmente na Junta Militar do Município, portando RG, CPF e comprovante de residência.

Rua Benjamin Constant, 336, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta -
09h às 12h e 13h às 16h.



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31780/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor RENATÓ DE JESUS FERNANDES JUNIOR, matrícula 92995, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, a partir do dia 31 de maio de 2026, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
28 de maio de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 31781/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor RENATO DE JESUS FERNANDES JUNIOR, matrícula 92995, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SETOR, a partir do dia 01 de junho de 2026, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
28 de maio de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 31782/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor EUCLIDES GODINHO SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 01 de junho de 2026, cargo criado pela Lei Municipal nº 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
28 de maio de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31783/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor JOÃO PEDRO GODINHO, classificado em 11º lugar no Concurso Público nº 001/2024, para provimento do cargo vago de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Municipal nº 2977/1998, a partir do dia 01 DE JUNHO DE 2026, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de maio de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31784/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora ARIANE DE CAMPOS PEDROSO, matrícula nº 92315, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 06 de junho de 2026 até 04 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de maio de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31793/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, o servidor GABRIEL DE GOES ANDRADE, matrícula 93143, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31794/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora REGIANE APARECIDA LEMES, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, matrícula nº 92299, no período de 21 de maio a 04 de junho de 2026.


Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31795/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 93007, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 12 de junho de 2026 até 10 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

A vacina contra a gripe
**está liberada para
toda a população** 
a partir de 6 meses
de idade.



Procure a Unidade de Saúde mais próxima:

Ambulatório Municipal, Miguel Russo, Leites, Correias,
Bateia, Godinhos, Vila Moraes e Sarapuí dos Luz.

8h às 15h - de segunda a sexta-feira

Levar RG, CPF e carteira de vacinação



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Saúde

PORTARIA**PORTARIA NÚMERO: 31796/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor VINICIUS DA COSTA ALMEIDA, matrícula nº 92483, para exercer em substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Pessoal, no período de 8 a 22 de junho de 2026, enquanto a servidora Tania Marcia Favero de Camargo, matrícula nº 91605, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
03 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



O Banco de Alimentos de Piedade **atende famílias em situação de vulnerabilidade** social e apoia entidades assistenciais do município.



banco de
Alimentos
de Piedade

Agricultores que desejam contribuir com o programa podem entrar em contato pelo **telefone (15) 3344-3017.**

Rua José Marciano, 61 - Vila Olinda

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, as candidatas abaixo foram desclassificadas em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para as vagas de provimento efetivo de Enfermeiro de Saúde da Família, referente ao Edital nº 1/2022, do Concurso Público.

JUSSARA DA SILVEIRA MOREIRA
SINTIANE SCARLET VENANCIO

Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que os candidatos abaixo, convocados através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foram desclassificados em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária:**

CINTHIA FAVERO DE CASTRO ALVES
JEAN VITOR SILVA

Recursos Humanos

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - CEP: 18170-000
(15) 3244-8400
Atendimento de segunda a sexta,
das 09:00 às 16:00 horas.



DECRETOS

Decreto nº 10468 de 03 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4959 de 02 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e tres mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo		
02.02 – Chefia de Gabinete		
02.02.02 – Guarda Municipal		
59 06.1810002.2007 3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros PJ		
..... R\$ 42.000,00		
02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente		
02.10.02 – Departamento Técnico		
504 04.6080009.2007 3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros PJ		
.....R\$ 151.000,00		
Total		
.. R\$ 193.000,00		

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente, ficha 186.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
03 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: administrativo@piedade.sp.gov.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, PRORROGA a validade do Concurso Público nº 001/2024, para preenchimento dos cargos de Agente Administrativo Escolar, Agente Técnico Administrativo e Assistente Administrativo, por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 11 de junho de 2026.

Publique-se.

Piedade, 03 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 10469 de 03 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 5.228,50 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo		
02.02 – Chefia de Gabinete		
02.02.02 – Chefia de Gabinete		
44 04.1220002.2014	3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	 R\$ 5.228,50
Total	 R\$ 5.228,50

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo		
02.02 – Chefia de Gabinete		
02.02.02 – Chefia de Gabinete		
4304.1220002.2014	3.3.90.30.00	
Material de Consumo	 R\$ 5.228,50
Total	 R\$ 5.228,50

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
03 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10470 de 03 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 6.867,67 (seis mil, Oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo		
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação		
02.08.02 – Divisão de Engenharia		
397 04.1220007.2007	3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	 R\$ 6.867,67
Total	 R\$ 6.867,67

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo		
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação		
02.08.01 – Secretaria de Obras		
387 04.1220007.2007	3.3.90.30.00	
Material de Consumo	 R\$ 3.867,67
389 04.1220007.2007	3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	 R\$ 3.000,00
Total	 R\$ 6.867,67

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
03 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10467 de 03 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo		
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
02.06.05 – Creches		
255 12.3650005.2006	3.1.90.04.00	
Contratação por Tempo Determinado	 R\$ 70.000,00
Total	 R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo		
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
02.06.05 – Creches		
256 12.3650005.2006	3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	 R\$ 70.000,00
Total	 R\$ 70.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
03 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO Nº10472 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.576, de 19 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025/2027, sendo:
Representação do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Eloí Valim dos Santos Trombin (Titular)
- Melissa Chiarelli Domingues (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

- Zakarias Luis Antunes Junior (Titular)
- Lorena de Oliveira Freitas (Suplente)

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

- Sagera Tarcila Fidelis da Cruz (Titular)
- Sérgio Salvetti Júnior (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

- Gilberto Leandro Filho (Titular)
- Carina Aparecida Fernandes Godoi (Suplente)

Representante da Sociedade Civil:

AEJUPI- Associação Educacional da Juventude de Piedade

- Fabiana Cristina Ferreira (Titular)
- EdIELLY Gomes da Rosa Ribeiro

(Suplente)

AMAP- Associação dos Amigos Autistas de Piedade

- Cristiane Muniz Ferreira (Titular)
- Clarissa Muraski Ramos (Suplente)

Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes - AMAR DE PIEDADE

- Raquel Souza Silva Pissinato (Titular)
- Shirlei Riskala de Moraes (Suplente)

Educandário Lar de Jesus

- Roberta de Borba Barros (Titular)
- Isadora Bueno da Silva (Suplente)

Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes- SAICA “Lar da Mônica”

- Flávia Nunes Santos Venturelli (Titular)
- Yasmin Ribeiro Dias da Cruz (Suplente)

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Piedade Pilar do Sul

- Evelyn Cristina Schumacher (Titular)
- Kátia Alves dos Santos (Suplente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 03 de Junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

O cronograma de manutenção de estradas, referente à programação da 1ª quinzena do mês de junho de 2026, contemplando os seguintes bairros:

- Bairro dos Ortizes;
- Bairro do Piraporão;
- Bairro Miguel Russo e Prestes;
- Bairro dos Buenos;
- Atendimentos emergenciais.

Ressaltamos que a programação está sujeita a alterações em decorrência de condições climáticas ou outras situações de força maior.

LOTEAMENTO CLANDESTINO É CRIME!

Quem compra/vende terreno clandestino pode ir pra CADEIA.
(Lei Federal nº 6766/1979)

- Multas e bloqueios de bens também podem ser aplicadas nestes casos. (Lei Municipal nº 3944/2008)
- Loteamentos Clandestinos não podem receber instalação de redes de água, esgoto e luz.
- Antes de comprar/vender lotes consulte a Secretaria de Obras, das 9h às 16h, de seg. a sex.: 3244-8400 (somente ligação).

Parcelamento irregular de solo é crime!

DENUNCIE

3244.8400

DECRETO

DECRETO Nº10473 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 4.941, de 26 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o biênio 2026-2027, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.941, de 26 de novembro de 2025:

Representação do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Melissa Chiarelli Domingues (Titular)
- Lenice Camargo de Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
- Aline Fernanda da Rosa (Titular)
- Isabel Cristina Leite Lacerda (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- Victória Luiza de Oliveira Moraes (Titular)
- Claudio Donizete Lemes (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
- Gilberto Leandro Filho (Titular)
- Carina Aparecida Fernandes Godoi (Suplente)

Representante da Sociedade Civil

Associação Amigos do Bairro dos Leites

- Jonatas Aparecido Leite (Titular)
- Edinéia Cleide Formigoni Leite (Suplente)

Comunidade Assistencial Missão Filadélfia de Piedade

- José Rubens Ferreira (Titular)
- Marcelo da Silva (Suplente)

ILPI- Lar São Vicente de Paulo

- Jéssica Aparecida Marques de Oliveira (Titular)
- Caroline Cristine de Camargo Miranda (Suplente)

Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes- AMAR DE PIEDADE

- Raquel Souza Silva Pissinato (Titular)
- Shirlei Riskala de Moraes (Suplente)

Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade- COFARP

- José Roberto da Silva (Titular)
- Claudio Benedito da Silva (Suplente)

Organização Filantrópica Santa Casa da Misericórdia de Piedade

- Vanessa Vicchi Giroto Correa (Titular)
- Fernanda Tenório de Pontes (Suplente)

ILPI- Instituição Espiritualista “Casa da Esperança”

- Walter Flora dos Santos Junior (Titular)
- Erasmo Mlaker (Suplente)

Casa da Mulher do Município de Piedade

- Maria Suely Gonçalves (Titular)
- Ana Flávia de Campos Facina (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 03 de Junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria N.º 31797/2026

“Nomeia gestor e fiscal do contrato nº 039/2025.”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nomeia o servidor público, o Sr. Aristeu Rosa Junior, como fiscal do contrato nº 039/2025, firmado em 05/06/2025, com a empresa ZM TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.191.237/0001-11 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais com dedicação exclusiva de mão de obra, através de postos de serviços com a disponibilização de mão de obra e equipamentos.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**ADOTE UM
AUMIGO
NO CANIL MUNICIPAL**

(15) 99774-2709

de segunda à sexta-feira,
das 8h às 15h



vaga de

estágio

na Prefeitura

ENGENHARIA CIVIL

bolsa-auxílio:
R\$ 1.065,00


- para nível superior, 6h diárias
- carga horária: 30h semanais



Faça seu cadastro no site do CIEE 
<https://portal.ciee.org.br/>

e envie o currículo via whatsapp (15)99654-1969,
email departamentopessoal@piedade.sp.gov.br
ou trazer pessoalmente no RH da Prefeitura.

Dúvidas entre em
contato pelo

 **15 99654-1969**

 **3244-8400**
(ramal 102)

Envie seu currículo



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4968 de 03 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a reorganização, reestruturação, cria cargos, readéqua atribuições, vencimentos e gratificações no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Piedade e dá outras providências.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei cuida da reestruturação e reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Piedade, criando e extinguindo cargos, readequando atribuições, vencimentos e gratificações, em conformidade com o inciso I do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 155 da Constituição do estado de São Paulo e art. 73 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

TÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O quadro organizacional da Câmara Municipal será composto pelos seguintes cargos:

- I — 1 cargo de Secretário Administrativo;
- II — 2 cargos de Procurador Legislativo;
- III — 1 cargo de Contador Legislativo;
- IV — 1 cargo de Oficial de Comunicação e Cerimonial;
- V — 1 cargo de Assistente de Informática Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

VI — 1 cargo de Assessor Parlamentar;

VII — 4 cargos de Técnico Legislativo;

VIII — 2 cargos de Motorista Legislativo;

IX — 2 cargos de Ajudante Geral Legislativo;

X — 1 cargo de Controlador Interno;

XI — 3 cargos de Vigia Legislativo.

Art. 3º Com a reestruturação ocorrerá as seguintes modificações no quadro organizacional:

I — será criado o seguinte cargo de provimento efetivo: 1 cargo de Motorista Legislativo;

II — será extinto o seguinte cargo de provimento efetivo: 1 cargo de Ajudante Geral Legislativo;

III — serão criadas duas funções gratificadas: uma função de encarregado de dados e uma função de encarregado de RH e tesouraria;

IV — o ingresso na carreira de Procurador Legislativo exigirá do bacharel em direito, no mínimo, três anos de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, a ser comprovado na data da posse e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

V — o ingresso no cargo de Controlador Interno exigirá do candidato graduação em um dos seguintes cursos: Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou Direito;

VI — fica alterada a carga horária do Cargo de Controlador Interno para 40 horas semanais e também o vencimento e súmula de atribuições do cargo;

VII — o ingresso na carreira de Vigia Legislativo exigirá do candidato ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

fundamental completo;

VIII — o cargo de Oficial de Comunicação e Cerimonial terá carga horária de 30 horas semanais;

IX — para o provimento do cargo de motorista legislativo exigir-se-á que o candidato aprovado em concurso público apresente na data da posse a respectiva carteira de habilitação de categoria "D" ou superior;

X — fica alterado o vencimento do Ajudante Geral Legislativo e a súmula de atribuições do cargo.

Parágrafo único. As alterações trazidas pelos incisos deste artigo encontram-se nos anexos I e II, que consolidam o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Piedade e a súmula de atribuições individualizadas dos servidores da Câmara Municipal de Piedade que fazem parte da presente lei.

TÍTULO II

DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º Para fins de controle da carga horária, poder-se-ão utilizar-se dos seguintes instrumentos: ponto manual ou eletrônico, para a verificação do cumprimento da jornada quando necessária a presença do servidor nas instalações da Câmara Municipal e controle de produtividade, para o controle do desempenho de atividades realizadas mediante o sistema de teletrabalho.

TÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 5º Os servidores designados para ocuparem as funções de agente de contratação/pregoeiro e os membros da equipe de apoio, de que trata a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos, devidamente nomeados pelo presidente, por meio de portaria, terão direito a uma gratificação mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

no valor correspondente a:

I — agente de contratação/pregoeiro — R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II — membros da equipe de apoio — R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 6º O servidor designado para exercer a função de Encarregado de Dados, nos termos da Resolução nº 36, de 8 de setembro de 2025, devidamente nomeado pelo Presidente, por meio de portaria, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.385,00 (mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. O servidor designado como substituto fará jus à gratificação de que trata este artigo somente quando exercer a função de Encarregado de Dados por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, limitada ao tempo efetivo da substituição.

Art. 7º O servidor designado para ocupar a função de encarregado de RH e tesoureiro, devidamente nomeados pelo presidente, por meio de portaria, terá direito a uma gratificação mensal no valor correspondente a R\$ 1.385,00 (mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. As atribuições da função serão regulamentadas em Ato da Presidência.

Art. 8º Os valores das gratificações devem ser atualizados, anualmente, por meio de ato da mesa da Câmara, aplicando-se o mesmo índice da revisão geral anual ou reajuste concedidos aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 9º As gratificações previstas neste Título não se incorporam aos vencimentos, salários ou proventos dos servidores, nem se caracterizam como vantagem pessoal de qualquer natureza.

Parágrafo único. As gratificações somente serão devidas durante o efetivo exercício das funções gratificadas para as quais o servidor tenha sido formalmente designado.

TÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 10. Os servidores da Câmara Municipal de Piedade terão direito ao pagamento do auxílio transporte, com observância dos seguintes valores:

I — residentes no Município — R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

II — residentes em outros Municípios — R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Os valores devem ser atualizados, anualmente, por meio de ato da mesa da Câmara, aplicando-se o mesmo índice da revisão geral anual ou reajuste concedidos aos servidores do Poder Legislativo.

TÍTULO V

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 11. Fica autorizada a instituição de Programa de Assistência à Saúde Suplementar da Câmara Municipal de Piedade, por sua Presidência, destinado aos seus servidores efetivos e comissionados, a ser regulamentado por Resolução.

TÍTULO VI

DA PERICULOSIDADE

Art. 12. Por estarem expostos a roubos ou outras espécies de violência física na atividade profissional de segurança patrimonial, os Vigias Legislativos fazem jus ao recebimento do adicional de periculosidade, que será pago nos termos do art. 61 e seguintes da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos de Piedade).

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 4.602, de 30 de setembro de 2019, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 03 de junho de 2026.

**Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto: (Mesa Diretora da Câmara Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

ANEXO I – QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Classe	Denominação	Quantidade	Forma de provimento	Jornada semanal	Vencimentos	Requisitos
A	Ajudante Geral Legislativo	2	Efetivo	40 horas	R\$ 2.800,00	Ensino Fundamental Completo
B	Vigia Legislativo	3	Efetivo	40 horas ou jornada 12x36hs	R\$ 2.397,73	Ensino Fundamental Completo
C	Motorista Legislativo	2	Efetivo	40 horas	R\$ 3.025,26	Ensino Fundamental Completo e Carteira de habilitação de categoria "D"
D	Assessor Parlamentar	1	Comissão	40 horas	R\$ 3.837,28	Ensino Superior Completo
E	Técnico Legislativo	4	Efetivo	40 horas	R\$ 3.798,38	Ensino Médio Completo
F	Assistente de Informática Legislativo	1	Efetivo	40 horas	R\$ 6.071,91	Ensino Superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas
G	Oficial de Comunicação e Cerimonial	1	Efetivo	30 horas	R\$ 4.553,93	Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Rádio e TV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

H	Controlador Interno	1	Efetivo	40 horas	R\$ 10.162,28	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou Direito
I	Contador Legislativo	1	Efetivo	40 horas	R\$ 10.162,28	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis
J	Procurador Legislativo	2	Efetivo	40 horas	R\$ 11.856,02	Ensino Superior em Direito e com Registro de 3 anos na OAB
L	Secretário Administrativo	1	Comissão	40 horas	R\$ 12.448,82	Ensino Superior Completo



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 6, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Piedade no dia 5/6/2026.”

Considerando que o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 10.459, de 28 de maio de 2026, suspendeu o expediente nas repartições públicas municipais no dia 5 de junho de 2026.

ADILSON CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, alínea “1” inciso I do art. 17 do RI, e inciso II, art. 24, da LOM, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo do expediente na Câmara Municipal no próximo dia 5/6/2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, em 29 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se,

Adilson Castanho
Presidente.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8382-5E7B-85B3-762D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 01/06/2026 11:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID >> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/8382-5E7B-85B3-762D>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/8382-5E7B-85B3-762D> e informe o código 8382-5E7B-85B3-762D



DECRETOS**DECRETO Nº 10474 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a designação de membros para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Municipal nº 4.684, de 11 de junho de 2021, especialmente ao seu artigo 5º, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal da Condição Feminina, e demais disposições aplicáveis, designa os cidadãos abaixo relacionados para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no âmbito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, sendo:

Assessoria Jurídica Municipal da Prefeitura Municipal de Piedade

- Caroline Aparecida Escanhoela (Titular)
- Lívia Nunes dos Santos (Suplente)
- Camila Pires de Campos Vieira (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Piedade- CREAS “Jacira Américo Candido”

- Melissa Chiarelli Domingues (Titular)
- Andréia Marques Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Carolina Ponciano Gonçalves (Titular)
- Carla Cristina Fadini Nogueira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

- Andréa Aparecida Gurgel Almeida (Titular)
- Gislene Dias de Moraes Xavier de

Camargo (Suplente)

Fundo Social de Solidariedade- FUSPIE

- Suyane Ramos Guerra (Titular)
- Dalva Maria Domingues de Oliveira (Suplente)

Delegacia de Polícia Civil de Piedade- Delegacia Seccional de Sorocaba

- Regiane Tiemi Kato (Titular)
- Tânia da Silva Carneiro (Suplente)

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB – Subseção de Piedade e Pilar do Sul- Estado de São Paulo

- Liclee Correa da Silva Fernandes (Titular)
- Derly Rodrigues da Silva Oliveira (Suplente)

Guarda Civil Municipal de Piedade- GCM

- Alessandra Cristina de Pontes (Titular)
- Camile Vitória de Góes (Suplente)

Conselho Tutelar do Município de Piedade

- Lethícia Alvarenga de Oliveira (Titular)
- Raquel Teruya (Suplente)

Casa da Mulher do Município de Piedade

- Maria Suely Gonçalves (Titular)
- Ana Flávia de Campos Facina (Suplente)

Art. 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Piedade será definida por seus membros em sessão plenária própria, em conformidade com seu Regimento Interno, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 03 de Junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 10471 de 03 de junho de 2026.**“Suplementa dotação do orçamento vigente”**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos Inciso III do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 2.458,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.11.03 – Fundo da Criança e Adolescente	
555 08.2430010.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
 R\$ 2.458,75
Total R\$ 2.458,75

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.11.03 – Fundo da Criança e Adolescente	
554 08.2430010.2007 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF
 R\$ 2.458,75
Total R\$ 2.458,75

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
03 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 10475 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de membros para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, designa os cidadãos abaixo relacionados para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, sendo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Centro de Referência e Assistência Social- CRAS “Marlene Guazzelli Tardeli Abraão”

- Rodrigo Bueno (Titular)
- Guilherme de Paula Anhaia (Suplente)

Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS “Jacira Américo Cândido”

- Melissa Chiarelli Domingues (Titular)
- Ana Elisa de Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Elaine Pinto Ribeiro (Titular)
- Joelma Canarini Rubinati (Suplente)

Diretoria Municipal de Cultura

- Valdinei Aparecido Mariano Franco (Titular)
- Alexandre Benato (Suplente)

Segmento Educação Básica, Ensino Médio e Médio Técnico Profissionalizante

- E.E. “Prof. Carlos Augusto de Camargo”**
- Luzia de Fátima Silva (Titular)
 - Tatiana Xavier Leme Machado Lemes (Suplente)

ETEC- Escola Técnica Agroindustrial

de Piedade

- Jorge Vieira Júnior (Titular)
- Reginaldo Marcos Martins (Suplente)

AEJUPI- Associação Educacional da Juventude de Piedade

- Rafael Maciel Oliveira (Titular)
- Edielly Gomes da Rosa Ribeiro (Suplente)

ONG- Organização Não Governamental “Voz do Morro”

- Isabelle Natália Veiga Tenório (Titular)
- Enilda Nascimento Dias Rodrigues (Suplente)

Art. 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude do Município de Piedade será definida por seus membros em sessão plenária própria, em conformidade com seu Regimento Interno.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 03 de Junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



**DENGUE
A PREVENÇÃO
É A ÚNICA
ARMA CONTRA
A DOENÇA**

VEJA ALGUMAS PRECAUÇÕES

- **NÃO DEIXE ÁGUA PARADA;**
- **MANTENHA O QUINTAL SEMPRE LIMPO;**

Evite multas, embargos e prejuízos.

Antes de comprar ou vender um terreno, consulte a Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA DE

PIEDADE

A GENTE FAZ ACONTECER

DECRETOS**DECRETO Nº 10476 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a designação de membros para a reestruturação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, designa os cidadãos abaixo relacionados para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, sendo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Melissa Chiarelli Domingues (Titular)
- Eloí Valim dos Santos Trombin (Suplente)
- Lenice Camargo de Oliveira (Titular)
- Matheus Terekazu Leite Hirashima (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Adriana Martins Ribeiro (Titular)
- Andréia Vieira Flores de Jesus (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Andréa Aparecida Gurgel Almeida (Titular)
- Gislene Dias de Moraes Xavier de Camargo (Suplente)

Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

- Bruna Francine da Rosa (Titular)
- Andreza Oliveira Ayres de Pontes (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Renato Bueno de Camargo (Titular)
- Paula Adriana Pedroso dos Santos (Suplente)

Fundo Social de Solidariedade- FUSPIE

- Suyane Ramos Guerra (Titular)
- Dalva Maria Domingues de Oliveira (Suplente)

Entidade- Clube da Terceira Idade de Piedade

- Eleonora Wlassak (Titular)
- Roseli Oettinger Ristau (Suplente)

ILPI- Lar São Vicente de Paulo

- Caroline Cristine de Camargo Miranda Tagami (Titular)
- Jéssica Aparecida Marques de Oliveira (Suplente)

ILPI- Instituição Espiritualista “Casa da Esperança”

- Walter Flora dos Santos Junior (Titular)
- Rita de Cássia Costa Rosa (Suplente)

Projeto Municipal “Viva Mais”

- Sílvia José dos Santos (Titular)
- Rosalina Prado de Oliveira (Suplente)

Organização Filantrópica Santa Casa da Misericórdia de Piedade

- Sandra do Nascimento (Titular)
- Débora Cristina Sonnenberg (Suplente)

Art. 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piedade será definida por seus membros em sessão plenária própria, em conformidade com seu Regimento Interno.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 03 de Junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10477 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a recomposição da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do município de Piedade, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Municipal nº 10.200, de 02 de outubro de 2025, que institui a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) no âmbito municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para a recomposição da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN):
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Melissa Chiarelli Domingues (Titular)
- Lenice Camargo de Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Aline Fernanda da Rosa (Titular)
- Isabel Cristina Leite Lacerda (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

- Silmare Aparecida Secoli (Titular)
- Gislene Dias de Moraes Xavier de Camargo (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Victória Luiza de Oliveira Moraes (Titular)
- Claudio Donizete Lemes (Suplente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 03 de Junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2026**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2022, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 20 de junho de 2022, convoca os candidatos abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS	26º	ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
MARILIZA MENASSA LOPES DE JESUS	27º	ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
LEVILDA MARIA JARDIM DE OLIVEIRA	14º	PSICÓLOGO
CAROLINE CREPALDI BATISTA	92º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I(PEBI) 32 HORAS
LUIZ CARLOS MENDES NETO	93º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I(PEBI) 32 HORAS

Piedade, 03 de junho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L N° 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** as candidatas abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário**.

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 11 de junho de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46º	GABRIELA DE JESUS LOPES
47º	TABATA IZABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA

Piedade, 03 de junho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025**

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 1/2025, convoca o candidato abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
GEOVANE JANUARIO GOMES	31º	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

Piedade, 03 de junho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

55

ANIMAIS SILVESTRES JÁ VOLTARAM à natureza



103 ANIMAIS
RESGATADOS
EM 2025



55 DEVOLVIDOS À
NATUREZA APÓS
TRATAMENTO



20 SEGUEM EM
TRATAMENTO
PARA RETORNAR
À VIDA LIVRE



72,81%
DE EFETIVIDADE



**RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE TITULAÇÃO DE IMÓVEIS CONSIDERADOS URBANOS
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
Publicado anteriormente em 20 de março de 2026**

“Associação Granja Veridiana” – Bairro Paruru – Piedade/SP

PRAZO: 15 DIAS

Considerados os permissivos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas pertinentes à Regularização Fundiária Urbana – REURB, o Município de Piedade/SP, torna pública a relação de pessoas físicas e/ou jurídicas possuidoras de lotes inseridos no Núcleo Urbano Informal Consolidado, localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 88 - bairro Paruru - Piedade/SP, zona urbana do Município, denominado “ASSOCIAÇÃO GRANJA VERIDIANA”, as quais apresentaram documentos e cumpriram os demais requisitos estabelecidos no referido diploma legal para receberem os respectivos Certificados de Regularização Fundiária.

O parcelamento de solo denominado “Associação Granja Veridiana”, implantado em imóvel particular na zona urbana do município, porém, considerado núcleo habitacional informal consolidado pela Lei Federal nº 13.465/2017, por suas características, foi declarado e regularizado como REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, tendo sido instaurado e aprovado pelo Município de Piedade – SP, através do processo administrativo nº 2153/2010, ficando rerratificado conforme quadro demonstrativo abaixo, para que surta seus efeitos legais.

RELAÇÃO DOS OUTORGADOS - LOTEAMENTO "ASSOCIAÇÃO GRANJA VERIDIANA"

LOTE	QUADRA	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
37	11	Amanda Ramiro Garcia Dias (33,33%)	25.810.015	212.978.078-47	Rua Caminho dos Lagos, nº 37
		Edigley Maciel Sebastião Lima Dias	25.552.380	180.175.708-99	
		Rafael Ramiro Garcia (33,33%)	25.810.016	291.703.228-64	
		Michele Ramiro Garcia (33,33%)	30.803.967	347.715.848-26	
40	11	Erna Elisabeth Bach Hi (50%)	4.609.913-X	415.710.028-04	Rua Caminho dos Lagos, nº 40
		Eric Matias Bach Hi (25%)	33.618.249-1	339.614.168-77	
		Edgar Matias Bach Hi (25%)	32.714.288-1	222.625.058-10	
45	11	Ana Claudia Peron Henrique (50%)	23.126.499	250.929.278-10	Rua João de Barro, nº 45
		Claudinei Henrique dos Santos	24.922.710	169.291.728-55	
		Priscylla Serralvo Vaquero Figueiredo (50%)	27.272.034	312.235.768-25	
46	11	Ana Claudia Peron Henrique (50%)	23.126.499	250.929.278-10	Rua João de Barro, nº 46
		Claudinei Henrique dos Santos	24.922.710	169.291.728-55	
		Priscyla Serralvo Vaquero Figueiredo (50%)	27.272.034	312.235.768-25	
47	11	Ana Claudia Peron Henrique (50%)	23.126.499	250.929.278-10	Rua João de Barro, nº 47
		Claudinei Henrique dos Santos	24.922.710	169.291.728-55	
		Priscyla Serralvo Vaquero Figueiredo (50%)	27.272.034	312.235.768-25	
59	12	Madeleine Aparecida Teixeira Pinto	11.459.545-8	009.298.708-75	Rua João de Barro, nº 59
		Wagner Florencio Pinto	5.914.801-9	813.754.178-00	
69	13	Juliana Capitani Rossi	40.587.310	346.931.678-35	Rua das Corujas, nº 69
		Matheus Martins Rossi	39.312.911-1	454.645.848-70	

82	14	Arlete Palladino Gonçalves (20%)	7.931.146-5	131.420.378-96	Rua Bem-te-vi, nº82
		Marcio Tadeu Gonçalves (20%)	27.283.864-0	257.244.478-00	
		Marjorie Aline Gonçalves Bueno (20%) Luis Fernando Ciniello Bueno	20.282.135 18.158.216	131.419.118-78 095.014.628-54	
		Ingrid Patricia Gonçalves (20%) Valter Ferreira Vasco	20.759.954-3 11.395.293-4	163.629.628-93 008.425.468-80	
		Amanda Daniela Gonçalves Soler (20%) Mauricio Soler Junior	29.937.172-4 24.109.147	304.091.818-46 182.927.418-01	
90	15	Anderson Pereira da Mata (33,33%) Vanessa Aparecida Bezerra da Mata	32.082.514-0 29.293.451	277.133.598-00 321.256.898-47	Rua das Corujas, nº 90
		Danilo Braz Cheloni (33,33%) Jaqueline Cristina Bezerra Cheloni	44.527.451-7 Doc.novo s/nº	386.324.688-80 397.201.888-63	
		Diogo Santos de Sousa (33,33%) Adriana das Dores Bezerra Sousa	34.048.466-4 28.167.826-1	222.500.048-46 282.550.188-32	
98	15	Erna Elisabeth Bach Hi (50%) Eric Matias Bach Hi (25%) Edgar Matias Bach Hi (25%)	4.609.913-X 33.618.249-1 32.714.288-1	415.710.028-04 339.614.168-77 222.625.058-10	Rua das Corujas, nº 98
116	16	Adriana Siviero Wagner (50%) José Ricardo Siviero (50%)	24.325.278-X 20.458.719-0	199.417.418-83 133.596.118-61	Rua João de Barro, nº 116
128	16	Adriana Siviero Wagner (50%) José Ricardo Siviero (50%)	24.325.278-X 20.458.719-0	199.417.418-83 133.596.118-61	Rua Caminho dos Lagos, nº 128
130	16	Maria Concebida Alves de Castro (50%)	5.861.305	277.002.488-42	Rua Caminho dos Lagos, nº 130
		Roberto de Castro Junior (16,67%)	15.878.331	176.119.638-30	
		Rodinei de Castro (16,67%)	15.878.332	182.980.068-01	
		Regis Alves de Castro (16,67%)	20.841.505	265.065.108-38	
145	18	Tereza Cristina Vieira da Cunha Albino de Jesus Fonseca Neto	17.511.332-4 9.788.288-4	073.432.018-32 046.039.108-94	Rua dos Hibiscos, nº 145
161	9	Valério Aparecido do Nascimento (50%)	17.891.987-1	487.126.395-91	Rua Caminho da Mata, nº 161
		Felipe do Nascimento (16,67%)	33.340.309-5	381.959.808-13	
		Valério Aparecido do Nascimento Filho (16,67%)	37.173.985-8	235.747.998-10	
		Ana Luisa do Nascimento (16,67%)	6142988234	544.313.148-65	
234	7	Wagner de Medeiros Onofrio Sueli Aparecida Bessa Onofrio	16.830.636-0 22.936.320	056.529.728-74 128.961.578-08	Rua das Cerejeiras, nº 234

255	17	Maria Elza Diniz Duarte (25%)	26.567.529-7	356.961.298-89	Rua das Azaléas, nº 255
		José Carlos Duarte (53,13%)	12.416.611	034.162.508-69	
		Maria Isabel da Rocha Duarte	16.639.382-4	061.376.758-66	
		Josefa Diniz Domingos (3,13%)	17.658.037-2	061.379.368-48	
		Wagner Bueno de Andrade (1,04%)	44.881.911-9	394.419.858-13	
		Wanderley Bueno de Andrade (1,04%)	49.050.645-8	406.116.068-01	
		Beatriz Bueno de Andrade (1,04%)	37.010.183-2	406.116.058-30	
		Izaias Antonio Duarte (3,13%)	20.569.006-3	096.562.338-67	
		Marcia Regina Duarte Santos (3,13%)	20.569.292	096.562.748-90	
Angela Cristina Duarte Zampieri (3,13%)	23.047.951	146.080.038-95			
Rosangela Duarte Scotte (3,13%)	30.869.474	294.540.018-92			
Leandro Soares Duarte (3,13%)	30.869.475	354.367.708-00			
258	21	Daniel Moraes Mendonça da Silva (33,33%)	32.081.314-9	285.314.728-22	Rua das Azaléas, nº 258
		Cláudia Martinez Mendonça da Silva	34.801.400-4	220.758.418-61	
		Felipe Moraes Mendonça da Silva (33,33%)	32.081.313-7	296.163.388-54	
		Marcos Moraes Mendonça da Silva (33,33%)	32.081.312-5	317.791.778-79	
		USUFRUTO PARA:			
		Adejair Mendonça da Silva	5.492.719-5	538.988.858-87	
		Carmen Lucia de Moraes da Silva	6.563.001-4	676.505.208-97	
268	21	Denise Magalhães da Fonte Portinho	14.559.970-X	089.809.038-55	Rua das Laranjeiras, nº 268
269	21	Denise Magalhães da Fonte Portinho	14.559.970-X	089.809.038-55	Rua das Laranjeiras, nº 269
284	20	Sapiens Holdings Ltda.	CNPJ	04.271.640/0001-97	Rua dos Hibiscos, nº 284
285	20	Beatriz Eunice de Carvalho Sairafi (33,33%)	19.840.603	135.523.018-79	Rua Pôr do Sol, nº 285
		Thais Fernanda de Carvalho Sairafi (33,33%)	25.044.535	255.758.868-75	
		Marco de Albuquerque da Graça e Costa	34.099.590	245.603.098-25	
		Lucia Helena de Carvalho Sairafi (33,33%)	22.714.737-6	163.094.918-30	
301	23	Sapiens Holdings Ltda.	CNPJ	04.271.640/0001-97	Rua Pôr do Sol, nº 301
302	23	Sapiens Holdings Ltda.	CNPJ	04.271.640/0001-97	Rua Pôr do Sol, nº 302
344	22	Yoko Shirai	3.536.911-5	299.648.678-16	Rua das Laranjeiras, nº 344
345	22	Yoko Shirai	3.536.911-5	299.648.678-16	Rua das Laranjeiras, nº 345



Piedade, 27 de maio de 2026.

EDGARD MARCIANO TARDELLI

Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

RENALDO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**PORTARIA SMECEL Nº 006/2026**

“Institui a Comissão de Revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Piedade.”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Piedade, Sra. Kátia Cristina Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **Considerando** a necessidade de atualização, revisão e adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal às demandas atuais da rede de ensino, às diretrizes educacionais vigentes e à valorização dos profissionais do magistério;

Considerando a importância da participação democrática dos servidores efetivos do Quadro do Magistério na construção e revisão das normas que regem sua carreira;

Considerando a necessidade de constituição de Comissão representativa, com membros de diferentes segmentos da educação básica e da classe de suporte pedagógico, para análise, estudos e proposições de revisão do referido Plano;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Piedade.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I.** Representante dos Professores Auxiliares de Educação Básica
Marcia Maciel Pereira
- II.** Representante dos Professores de Educação Básica I atuantes em Creches
Thaine Raiane Vieira Dos Santos Souto Da Costa
- III.** Representante dos Professores de Educação Básica I atuantes em Pré Escolas
Veronica Da Silva Crispim
- IV.** Representante dos Professores de Educação Básica I atuantes no Ensino Fundamental
Carolina De Brito Maciel Oliveira



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**V. Representante dos Professores de Educação Básica II**

Bruno Dugois Grangeiro

VI. Representante dos Coordenadores Pedagógicos

Leticia Aparecida Flores De Jesus Yamamoto

VII. Representante dos Gestores Escolares

Welinton Lima Medeiros

VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação

Andreia Vieira Flores De Jesus

IX. Representante da Comissão Permanente de Gestão da Carreira

Carolina Ponciano Gonçalves

X. Representante dentre os servidores que exercem as funções de Coordenador de Segmento,

Supervisor de Ensino ou Diretor de Departamento da Educação Básica

Carolina Lopes Da Silva

XI. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na função de Presidente da Comissão

Kátia Cristina Pereira Dos Santos

Art. 3º Compete à Comissão:

- I.** realizar estudos e análises acerca da legislação vigente relacionada ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- II.** promover discussões e levantamento de propostas junto aos profissionais do magistério;
- III.** elaborar sugestões de atualização, adequação e revisão do Plano de Carreira;
- IV.** apresentar relatório final contendo propostas de alteração normativa à Administração Municipal.

Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão mensalmente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas no horário das 17h30 às 20h30.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I.** desligamento do servidor do Quadro do Magistério;
- II.** afastamento legal superior a 60 (sessenta) dias;
- III.** renúncia formal;
- IV.** ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

V. conduta incompatível com as atribuições da Comissão.

§1º A substituição será formalizada por Portaria.

§2º Será convocado o próximo candidato mais votado no respectivo segmento.

§3º Na inexistência de candidatos remanescentes, haverá nova indicação pela Unidade Escolar.

§4º O substituto deverá ser servidor efetivo integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

§5º O substituto completará o período remanescente do mandato do membro substituído.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de maio de 2026.

Kátia Cristina Perêira dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 11650/2025

Bruno da Costa Zanfirov
Estrada Municipal sem codificação
Bairro da Serra
Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

nas dependências do seu imóvel.

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 11652/2025

Adriano da Costa Zanfirov
Estrada Municipal sem codificação
Bairro da Serra
Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

nas dependências do seu imóvel.

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº: 11653/2025

Adriano da Costa Zanfirov
Estrada Municipal sem codificação
Bairro da Serra
Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

nas dependências do seu imóvel.



ANEXO I

Plano de Trabalho 2026 do COMTUR Piedade

1. Apresentação

O presente Plano de Trabalho apresenta ações para o fortalecimento da atuação do COMTUR Piedade, garantindo sua efetividade enquanto instância de governança local, conforme diretrizes do Ministério do Turismo e do Programa de Regionalização do Turismo. O mesmo terá vigência durante todo o ano de 2026.

2. Objetivos

Foi definido como *objetivo geral* do Plano de Trabalho 2026 do COMTUR Piedade:

- Fortalecer a governança turística local, promovendo o desenvolvimento do turismo em Piedade com base nos princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

São elencados *objetivos específicos*, conforme abaixo:

- Consolidar a governança interna e funcionamento regular do COMTUR;
- Apoiar as políticas públicas de turismo, atuando em parceria com o poder público municipal e supralocal;
- Fomentar o turismo de diferentes tipologias, promovendo integração local e regional, junto à Região Turística Veredas da Mata Atlântica e instâncias de governança e instituições competentes;
- Sensibilizar outras instituições e a sociedade civil a respeito da atuação do COMTUR e sobre o panorama geral do setor turístico de Piedade.

3. Eixos e Ações

As ações propostas neste Plano de Trabalho estão repartidas em 4 eixos. O quadro abaixo apresenta a divisão de eixos, assim como as ações, a periodicidade e responsáveis por cada uma delas:

Vinculado a Diretoria Municipal de Turismo
Criado pela Lei Municipal nº 2.912 de 22 de Outubro de 1997 | Alterado pela Lei Municipal nº 4.477 de 06 de Outubro de 2016
Praça da Bandeira, nº133 – Centro – Piedade-SP – CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3244-2670/3244-2843



Plano de Ações 2026

EIXO	AÇÃO	PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
GOVERNANÇA INTERNA	Realização das reuniões mensais previstas, com pelo menos 2/3 das cadeiras presentes	Mensal	COMTUR (conselheiros)
	Adequação das atas e lista de presença	Mensal	Secretaria do COMTUR
	Atualização da composição do conselho	Semestral	Presidência do COMTUR
	Capacitação de membros a partir de parcerias	Sob demanda	COMTUR e Poder Público Municipal
RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	Participação nas reuniões do Grupo dos COMTUR da RT Veredas da Mata Atlântica	Mensal	Presidência do COMTUR
	Agendamento de reuniões com Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, Associação Comercial (ACIP) e outras instituições locais	Mensal	COMTUR e Poder Público Municipal
	Apoio institucional a eventos	Sob demanda	COMTUR e Poder Público Municipal
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Comunicação das reuniões, pauta e ações em andamento (mídias sociais, Jornal Oficial do Município, entre outros veículos de comunicação)	Mensal	COMTUR (conselheiros)
	Ações de apresentação do COMTUR	Sob demanda	COMTUR e Poder Público Municipal
PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO	Monitoramento das ações do Plano Diretor	Quinzenal	GT Temático do

Vinculado a Diretoria Municipal de Turismo

Criado pela Lei Municipal nº 2.912 de 22 de Outubro de 1997 | Alterado pela Lei Municipal nº 4.477 de 06 de Outubro de 2016

Praça da Bandeira, nº133 - Centro - Piedade-SP - CEP: 18.170-000

Fone: (15) 3244-2670/3244-2843



TÉCNICO	de Turismo em vigor		COMTUR
	Acompanhamento da atualização de temas legislativos específicos (ex. Lei do Fundo Municipal de Turismo)	Mensal	COMTUR (conselheiros)
	Aplicação de pesquisas de demanda turística	Mensal	COMTUR e Poder Público Municipal

Fonte: elaboração própria.

4. Monitoramento

O monitoramento deste Plano de Trabalho e suas ações previstas será feito em reuniões quinzenais de um Grupo de Trabalho a ser constituído. Haverá comunicação sobre o andamento das ações nas reuniões ordinárias do COMTUR Piedade. O registro será feito a partir de atas e listas de presença em reunião, registros fotográficos e relatórios de acompanhamento trimestrais.

5. Resultados Esperados e Aprovação

Pretende-se, com o cumprimento das ações elencadas acima, atingir os objetivos anteriormente mencionados, assim como garantir um COMTUR ativo e regular, forte institucionalmente, que seja referência para os seus membros e a população da cidade no tema do desenvolvimento turístico. Também se espera a maior participação dos atores do setor, assim como o fortalecimento do turismo local em harmonia com as diretrizes das políticas municipais, regionais, estaduais e nacionais.

Declara-se aprovado o Plano de Trabalho do COMTUR, firmado em parceria com o Poder Público Municipal.



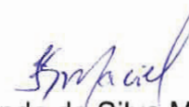
Albertina Riskala Xavier Canales
Presidente do COMTUR de Piedade



Caroline da Silva Pontes
Diretora de Turismo



Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



Fernando da Silva Maciel
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinculado a Diretoria Municipal de Turismo
Criado pela Lei Municipal nº 2.912 de 22 de Outubro de 1997 | Alterado pela Lei Municipal nº 4.477 de 06 de Outubro de 2016
Praça da Bandeira, nº133 - Centro - Piedade-SP - CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3244-2670/3244-2843



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**PORTARIA SMECEL Nº 007/2026**

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Piedade.”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Piedade, Sra. Kátia Cristina Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a proteção integral e a prioridade absoluta à criança;

Considerando o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas integradas voltadas à primeira infância;

Considerando as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, que orientam a elaboração de políticas públicas articuladas e intersetoriais para crianças de 0 a 6 anos;

Considerando a necessidade de planejamento, articulação e integração das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais setores envolvidos na promoção do desenvolvimento infantil;

Considerando a importância da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância como instrumento de planejamento estratégico, com definição de metas, ações e indicadores;

Resolve:

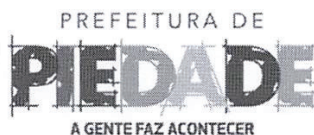
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Piedade.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Amanda Martina Cruz – Secretária Municipal de Educação – Coordenadora Pedagógica;



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

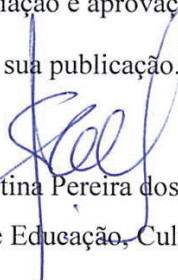
- II. Deborah Bernardes Macedo – Secretária Municipal da Saúde – Psicóloga;
- III. Rebeca Elen de Oliveira Camargo – Secretária Municipal de Educação – Coordenadora de Segmento;
- IV. Lenita Nunes de Araújo Machado – Secretária Municipal de Educação – Diretora de Departamento da Educação Básica – Gestão Pedagógica;
- V. Valdir Takahashi – Secretária Municipal de Educação – Coordenador de Segmento;
- VI. Carla Cristina Fadini Nogueira – Secretária Municipal de Educação – Coordenadora Pedagógica;
- VII. Luciane Godinho – Secretária Municipal de Educação – Gestora Escolar;
- VIII. Bruna Francine da Rosa – Diretoria de Esporte;
- IX. Valdinei Aparecido Mariano Franco – Representante da Diretoria de Cultura;
- X. Cinthia Watermann Fiuza – Conselho Municipal de Educação;
- XI. Solange Michele Perigo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- XII. Lethicia Alvarenga – Conselho Tutelar;
- XIII. Bianca Vieira Machado da Rosa – Secretária Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, em conformidade com a legislação vigente;
- II. Promover a articulação intersetorial entre os órgãos envolvidos;
- III. Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos necessários;
- IV. Propor diretrizes, metas e ações voltadas à primeira infância;
- V. Submeter o documento final para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade, 04 de junho de 2026.


Kátia Cristina Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Simão Vieira de Moraes, 1851, Alto de Piedade
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Piedade, 01 de junho de 2026

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

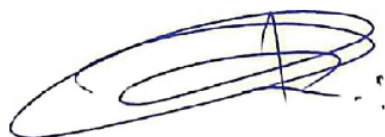
COMUNICADO

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente que regulamenta a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, para fins de publicidade administrativa, torna público que foi concedido o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal no dia 22 de Setembro de 2025 ao estabelecimento/empresa abaixo identificada:

Apiário Soica, localizada no endereço Estrada Jurupará, bairro Jurupará, s/n, no município de Piedade-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.258/0001-36.

O estabelecimento é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Piedade-SP, registrado sob o nº 0001/2025, classificado como Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto às condições higiênicas e sanitárias estabelecidas na legislação aplicável, e autorizado a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente comunicado no Diário Oficial do Município.



Alvaír Ferreira

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATOS:

PROCESSO PMP N°0008/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

CONTRATADA: LOPES STAUDT ENGENHARIA LTDA

CONTRATO: N.º. 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADA A RUA ARAÚJO LEITE, N.º94, CENTRO – PIEDADE -SP, NOS TERMOS DO REPASSE N.º953107/2023, conforme especificações e demais disposições do Anexo I – Termo de referência parte integrante do edital, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I-a a I-f, partes integrantes do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor final unitário e global para a entrega dos serviços do objeto deste Contrato é de R\$609.713,05(seiscentos e nove mil e setecentos e treze reais e cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O CONTRATO RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 09 (nove) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E PRORROGÁVEIS DESDE QUE JUSTIFICADO E SE HOVER COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 106 E 107, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

3.1.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.

03 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 070/2021 – ADITAMENTO 001/2026 - DISPENSA N° 082/2021

PROCESSO – 04810/2021 – OBJETO. LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N°195, CENTRO, PIEDADE/SP, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Cláusula segunda – da vigência

Por força do contrato n°070/2021 a vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 17 de abril de 2026 com término previsto para o dia 16 de setembro de 2026.

Cláusula terceira - do valor

Por força do contrato n°070/2021 será pago o valor de R\$3.190,93 (três mil, cento e noventa reais e noventa e três centavos) mensal, perfazendo o total de R\$15.954,65 (quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO N° 034/2022 – ADITAMENTO 001/2026

PROCESSO – 3982/2021 – OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO, MEDIÇÃO, MONITORAMENTO, REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PARA VIAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CONTRATANTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL

Cláusula segunda – da vigência

Por força do contrato nº034/2022 a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de abril de 2026 com término previsto para o dia 24 de abril de 2027.

Cláusula terceira - do valor

Por força do contrato nº034/2022 será pago o valor de R\$67.053,01 (sessenta e sete mil, cinquenta e três reais e um centavo) mensal, perfazendo o total de R\$804.636,12 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis e doze centavos) anual.

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

CONTRATO N° 036/2022 – ADITAMENTO 001/2026

PROCESSO – 03345/2022 – OBJETO. LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N°00077, CENTRO, PIEDADE/SP, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PACIENTES DE FISIOTERAPIA.

Cláusula segunda – da vigência

Por força do contrato nº036/2022 a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de maio de 2026 com término previsto para o dia 07 de maio de 2027.

Cláusula terceira - do valor

Por força do contrato nº036/2022 será pago o valor de R\$4.123,40(quatro mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos) mensal, perfazendo o total de R\$49.480,80(quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). anual

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

CONTRATO N° 036/2025 – ADITAMENTO 001/2026

PROCESSO – 03749/2025 – OBJETO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, BAIRRO BOA VISTA, PIEDADE/SP.

Cláusula segunda – da vigência

Por força do contrato nº036/2025 a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de maio de 2026 com término previsto para o dia 04 de maio de 2027.

Cláusula terceira - do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Por força do contrato nº036/2025 será pago o valor de R\$3.800,00(três mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o total de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). anual

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

DISPENSAS:

DISPENSA N° 174/2026 – PROCESSO 3843/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLOS DE POTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DURANTE ANIVERSÁRIO DE 186 ANOS DE PIEDADE, PELO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), COM A EMPRESA: THAIS MORENO DE OLIVEIRA CASTANHO, CNPJ: 54.558.313/0001-99.

PREFEITO MUNICIPAL – RENALDO CORREA DA SILVA

DISPENSA N° 203/2026 – PROCESSO N° 4839/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA 20 LITROS PARA USO DO SETOR JURÍDICO, PELO VALOR DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), COM A EMPRESA: FRANCISCO WILSON NOGUEIRA, CNPJ: 17.088.789/0001-87.

PREFEITO MUNICIPAL – RENALDO CORREA DA SILVA

DISPENSA N° 206/2026 – PROCESSO N° 05039/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA 20L, PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE, PELO VALOR DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), COM A EMPRESA: FRANCISCO WILSON NOGUEIRA, CNPJ: 17.088.789/0001-87.

PREFEITO MUNICIPAL – RENALDO CORREA DA SILVA

DISPENSA N° 207/2026 – PROCESSO N° 04684/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA E ADIPÔMETRO, PELO VALOR DE R\$9.324,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), COM A EMPRESA: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 40.254.918/0001-81.

PREFEITO MUNICIPAL – RENALDO CORREA DA SILVA

DISPENSA N° 208/2026 – PROCESSO N° 05040/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE, PELO VALOR DE R\$ 461,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM A EMPRESA: LUCIANA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, CNPJ: 38.361.273/0001-34.

PREFEITO MUNICIPAL – RENALDO CORREA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

DISPENSA N° 209/2026 – PROCESSO N° 4787/2026

OBJETO: RESSARCIMENTO DE NOTA DA EMPRESA LEMES & TRONCOSO GESTÃO E SAÚDE, PELO VALOR DE R\$160.322,36 (CENTO E SESENTA MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM A EMPRESA: LEMES E TRONCOSO GESTÃO E SAÚDE, CNPJ: 31.275.474/0001-70.

PREFEITO MUNICIPAL – RENALDO CORREA DA SILVA



O DINHEIRO PÚBLICO TAMBÉM É UM ASSUNTO SEU!

Audiência Pública LDO 2027 - Debate Sobre o Projeto de Lei nº 10/2026

16/06 às 18h  CÂMARA MUNICIPAL
DE PIEDADE

*Transparência e participação
para o futuro da cidade.*



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31785/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026**; ao (à) servidor (a) **SIMONE DE CAMARGO MIRANDA**, portador (a) do RG nº 41.024.105-2, conforme portaria nº 29609/2024 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31786/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026**; ao (à) servidor (a) **ELENI APARECIDA BASTOS FONTÃO LEMES**, portador (a) do RG nº 25.253.541-8, conforme portaria nº 29589/2024 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31787/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026**; ao (à) servidor (a) **LUAN CAUÊ FÁVERO**, portador (a) do RG nº 41.024.064-3, conforme portaria nº 29089/2024 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31788/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026**; ao (à) servidor (a) **BIANCA CRISTINE APARECIDA VIEIRA**, portador (a) do RG nº 48.457.848-0, conforme portaria nº 30936/2025 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31789/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026**; ao (à) servidor (a) **ERIKA TORRES DE MATOS**, portador (a) do RG nº 24.275.273-1, conforme portaria nº 27606/2023 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31790/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026**; ao (à) servidor (a) **GISELA AGAPITO FUSETTI**, portador (a) do RG nº 27.537.297-2, conforme portaria nº 28412/2023 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31791/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026;** ao (à) servidor (a) **SONIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 33.152.935-X, conforme portaria nº 30962/2025 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA NÚMERO: 31792/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de maio de 2.026**; ao (à) servidor (a) **CARLA CRISTINA FADINI NOGUEIRA**, portador (a) do RG nº 43.986.860-9, conforme portaria nº 29500/2024 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto Municipal 8227/2021 e Decreto Municipal nº 8.625/2.022.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de maio de 2.026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal de Piedade

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 · Centro · Piedade/SP · CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 · E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro · Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.